



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19009 /2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de sepultamento e exumação nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 575.754,60 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, **até às 09:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2019 e a abertura se dará no mesmo dia e local às 10:00 horas.**

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones (041) 3614-1509 (DLC) e 3614-1509 (CPLCS).

OBS: As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral, no Município, impreterivelmente deverão observar e atender a parte final do subitem 8.2.1.2. do edital.

Araucária, 23 de janeiro de 2019.

ELIEZER CORDEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços



**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19009/2018.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.**

A Comissão Permanente de Licitações de Compras e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 32.432/2018, do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 09:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta, para a Contratação de empresa para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no Ofício nº 631/2018 e na RC 001/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2019, no endereço indicado no Aviso desta Licitação.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de sepultamento e exumação nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não é admitido consórcio.

2.2 Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.3 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3. DO PREÇO MÁXIMO

O preço total máximo fixado pelo Município para o objeto desta licitação, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é de R\$ 575.754,60 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).



4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na Habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.1.1 Somente serão pagos as quantidades dos serviços realizados no mês, através de planilha de custo analisada e atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estando o referido pagamento condicionado aos serviços executados.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.

4.3 O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.

4.4 O documento fiscal **de serviços**, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

5 DOS PRAZOS

5.1 Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.

5.2 O início dos serviços se dará no primeiro dia a partir do término do contrato vigente, considerando a data de abertura do prazo de execução, como indicado abaixo, sob pena de aplicação de multas previstas no item 15 do presente instrumento.

5.3 O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia corrido da data de publicação do contrato.

5.4 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para pagamento resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme quadro abaixo:



	Código Reduzido	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Subelemento
SMMA	80	15	1	2038	1000	3339039829900000000

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subseqüentes, denominadas de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS "
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"
" TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
"ABERTURA: DIA 13/02/2019, ÀS 10:00 HORAS"
"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

8.2 Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

8.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.2 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto. **No caso de não possuir o CRC os interessados deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

8.2.1.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

8.2.1.4 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

8.2.1.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;



8.2.1.6 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.2.1.7 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

8.2.1.8 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

8.2.2 Habilitação Econômico – Financeira:

8.2.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

8.2.2.2 Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.2.2.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.2.2.3 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.2.2.3.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.

8.2.2.3.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

8.2.2.3.3 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

8.2.3 Habilitação Técnica:



8.2.3.1 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93, devendo comprovar:

- a) Execução de abertura e fechamento de túmulo, enfardamento de ossada e gestão dos resíduos gerados, em quantidade igual ou superior a 360 sepultamentos.

8.2.3.2 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto da licitação;

8.2.3.3 Atestado de vistoria técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada pelo responsável da empresa, que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação do Contrato Social e carteira de identidade;

8.2.3.3.1 É necessário o agendamento prévio da visita com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelos telefones: (41) 3614-7480 com Norlon Paulo Gabardo ou Eriandro José Ribas. O agendamento deve ser feito com, no máximo, 01 (um) dia de antecedência da data de abertura da licitação e será única com todos os empreiteiros.

8.2.4 Outras Comprovações da Habilitação:

8.2.4.1 Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

8.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

8.2.5 Disposições Gerais da Habilitação

8.2.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do prazo de validade;

8.2.5.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.5.3 Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

9 DA PROPOSTA



9.1 A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

" TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

"ABERTURA: DIA 13/02/2019, ÀS 10:00 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

9.2 A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

9.2.1 Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;

9.2.2 Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por Responsável da empresa;

9.2.3 Apresentar o Cronograma Físico Financeiro, devidamente assinado por Responsável da empresa;

9.2.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data-limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

9.2.5 O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

9.2.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.7 O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando-se a terceira casa, independente de arredondamentos;

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 8.1 e 9.1, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.



10.2 Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.

10.3 A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no Aviso desta Licitação.

10.4 Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada da Carteira de Identidade.

10.5 Cada Empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.

10.6 Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

10.7 À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.

10.8 Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

10.9 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.10 Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.

10.11 Os documentos de Habilitação e Proposta, bem como as Atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

11 JULGAMENTO

11.1 A presente licitação é do tipo "menor preço POR LOTE".

11.2 Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**", deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste edital.

11.3 Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "**SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA**":

11.3.1 Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;



11.3.2 Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 9 deste Edital;

11.3.3 Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.3.4 Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

11.3.5 Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;

11.3.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços constantes do quadro de quantidades;

11.4 Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço por lote**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.

11.5 Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 8.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, esta deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.

11.6 Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior para fins de adjudicação e homologação.

11.7 A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 13 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

12 DOS RECURSOS

12.1 Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;



12.2 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2 O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;

13.3 A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;

13.4 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

13.4.1 Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.4.2 Carta de fiança bancária de instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;

13.4.3 Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;

13.5 No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;

13.5.1 A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;

13.6 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;



13.7 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.8 A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

14 DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

15 DAS PENALIDADES

15.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 5.1.

15.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2, 5.3 até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

15.3 No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

15.3.1 Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.3.3 Advertência através de Ofício.

15.4 As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

16 NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais



exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

16.2 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.

16.3 As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.

16.4 A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da Empresa vencedora.

16.5 Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.6 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.

17.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.

17.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.

17.4 O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.



17.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.6 São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação, inclusive os referentes a insalubridade dos funcionários que realizarem a exumação, sendo que a inadimplência destes não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.

17.7 O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

17.8 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.

17.9 É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17.10 As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução dos serviços, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.

17.11 A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, no endereço mencionado no respectivo aviso de convocação. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

17.12.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.



17.13 Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Compras e Serviços, na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Araucária, PR, Telefones: (41) 3614-1509 (DLC) ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br e 3614-7480 (SMMA).

Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura do contrato.

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de janeiro de 2019.

ELIEZER CORDEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na TOMADA DE PREÇOS nº /2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº /2019, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE 12 Meses	UNITÁRIO	TOTAL
1	Limpeza e varrição das vias internas e áreas de acesso as capelas mortuárias (quatro eventos por mês)	M²	2.030.640,00	R\$ 0,18	R\$ 365.515,20

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE 12 Meses	UNITÁRIO	TOTAL
1	Sepultamento consistindo na abertura e fechamento de túmulo, enfardamento de ossada e gestão dos resíduos gerados.	Sepultamento	720	R\$ 199,10	R\$ 143.352,00
2	Translado de restos mortais entre túmulos ou para os ossuários, com fornecimento de invólucro em material resistente com lacre numerado e identificação, e gestão dos resíduos gerados.	Translado	180	114,93	20.687,40
3	Fornecimento de caçambas de 6 M³ para armazenamento de resíduos de obras e reformas, transporte e destinação final el local licenciado.	nº caçambas	48	R\$ 962,50	R\$ 46.200,00

2 ESPECIFICAÇÕES

2.1 LIMPEZA E VARRIÇÃO

Item	Local	Quantidade (m²)	Nº de varrições no período	Total no período (m²)
1	Cemitério Independência	33.850,00	48	1.624.800,00
2	Cemitério Central	8.455,00	48	405.840,00
TOTAL				2.030.640,00

Perfazendo no período de 12 (doze) meses um total de 2.030.640 m², para varrição e limpeza.

2.2 SEPULTAMENTOS

- Os sepultamentos consistem na abertura e fechamento de túmulo, quando necessário realizar o enfardamento de ossada já existente, incluindo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.
- A empresa deverá providenciar adicional de insalubridade e hora adicional aos funcionários diretamente envolvidos no serviço, além de estar em dia com todas as obrigações de segurança do trabalho e encargos trabalhistas.



- c) A quantidade de sepultamentos dependerá da demanda mensal e do número de falecimentos ocorridos no período e autorizados pela Coordenação de Cemitérios a serem realizados nos cemitérios públicos administrados pelo município.

2.3 TRANSLADOS

- a) Consiste na transferência de restos mortais entre túmulos ou para os ossuários, neste caso com o fornecimento de invólucro em material resistente com lacre numerado e identificação, incluindo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.
- b) A empresa deverá providenciar adicional de insalubridade e hora adicional aos funcionários diretamente envolvidos no serviço, além de estar em dia com todas as obrigações de segurança do trabalho e encargos trabalhistas.
- c) A quantidade de translados dependerá da solicitação expressa dada pela Coordenação de Cemitérios e autorizada pelo Departamento de Infraestrutura da SMMA.

2.4 MATERIAL PARA FECHAMENTO DE TÚMULO

Item	Serviço	Quantidade
1	Execução alvenaria	0,56 m ²
2	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia (1:3)	0,56 m ²
3	Emboço c/ argamassa mista	0,56 m ²
4	Reboco c/ argamassa de cal hidratada	0,56 m ²

2.5 ALMOXARIFADO

- a) A contratada deverá disponibilizar 2 (dois) contêineres metálicos para almoxarifado e/ou escritório, para armazenamento de materiais de construção, ferramentas e EPI, que serão instalados no Cemitério Central e Cemitério Jardim Independência em local indicado pela contratante e sem nenhum custo a contratante.

2.6 GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS

- a) A empresa deverá realizar a gestão integrada de todos os resíduos gerados com a disponibilização de contêineres e/ou caçambas visando a separação e acondicionamento dos resíduos de construção, além de seu transporte e destinação final adequada.



2.7 QUADRO MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS

Função	N.º Funcionários	Descritivo
Pedreiro	3	Responsáveis pela realização dos sepultamentos e translados de restos mortais, sendo um pedreiro de plantão em cada Cemitério.
Servente	3	Limpeza e varrição dos cemitérios, sendo um funcionário fixo no Cemitério Central e dois funcionários fixos no Cemitério Jardim Independência.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- A empresa deverá apresentar Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para abertura, retirada de ossada, enfardamento e fechamento dos túmulos serão de responsabilidade única da empresa contratada;
- Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar vestidos com uniformes, composto de calça e camisa com logotipo da PMA e da SMMA, além de boné, botina e crachás de identificação. O custo dos uniformes deverá estar incluso no valor apresentado pela contratada;
- São indispensáveis que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia;
- A empresa contratada deverá encaminhar a SMMA o relatório mensal de todos os serviços executados;
- A retirada de material gerado pelos serviços será de responsabilidade da empresa contratada que deverá dar destinação aos resíduos em local licenciado;
- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, e atender pronta e irrestritamente as suas reclamações;
- Os serviços de abertura, retirada de ossada, enfardamento e fechamento de túmulos, restabelecendo sua situação original, deverão ser desenvolvidos diariamente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, inclusive aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, **com plantonista no local**. Devendo nesses dias, haver a permanência de, no mínimo, um pedreiro em cada cemitério;
- Os serviços de limpeza e varrição deverão ser executados 01 (uma) vez por semana em toda extensão dos cemitérios;
- Qualquer alteração de ordem diversa deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Responsável Legal da proponente **(inserir o nome da proponente)**, para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) **(inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço)**

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.009/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/Estado, através de seu representante legal, Sr(a). _____, portador do CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores, Processo Administrativo nº 19.909/2018, e pelo Edital de Tomada de Preços nº ____/2019 e seus anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a – **LOTE 01 – LIMPEZA E VARRIÇÃO DAS VIAS INTERNAS E ÁREAS DE ACESSO AS CAPELAS MORTUÁRIAS (QUATRO EVENTOS POR MÊS)**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Tomada de Preços nº ____/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é imediato, contados da data de publicação do contrato, tendo como limite máximo para início dos serviços o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral e da aplicação do disposto no item 15 do Edital de Licitação por Tomada de Preços nº ____/2019.

§ 1º – Serão descontados do pagamento da CONTRATADA os dias de atraso para início da prestação dos serviços, até o limite indicado no caput desta cláusula.

§ 2º - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 13 (treze) meses, contados da data de publicação do contrato.

§ 3º - O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato.

§ 4º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados **(LOTE 01)**, a quantia global de **R\$** _____
(_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), devidamente acompanhadas do Termo de Recebimento e Ateste de Mediação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 3º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.



§ 4º - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

§ 5º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 6º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguinte dotação orçamentária:

	Código Reduzido	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Subelemento
SMMA	80	15	1	2038	1000	3339039829900000000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Tomada de Preços n.º ____/2019, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das penas específicas relacionadas no sub item 15.3 de Tomada de Preços nº ____/2019 e das seguintes:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 5.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não cumprir os prazos previstos na cláusula quarta do presente contrato. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº ____/2019, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício.



§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993, sendo que em caso de prorrogação do ajuste aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou o que vier a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 13 do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2019, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.



§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente não serão considerados para efeitos de medição.

§ 3º - Somente serão pagos em medição, os serviços efetivamente realizados.

§ 4º - As despesas com ferramentas e materiais necessários, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.

§ 5º - Os resíduos deverão ser depositados somente em locais previamente autorizados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.



§ 7º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação, será por conta da CONTRATADA.

§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º - Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 10º - Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Edital de Tomada de Preços n.º ____/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 4º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 6º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de



sub empreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 7º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

§ 8º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º – O Edital de Tomada de Preços n.º ____/2019 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, devendo ser cumprido em sua integralidade.

§ 10º – Acaso haja divergência entre o teor das cláusulas deste Contrato com as disposições do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2019, valerão as disposições do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2019.

VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA

CNPJ/MF nº _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF nº _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
RG: _____ RG: _____



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.009/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/Estado, através de seu representante legal, Sr(a). _____, portador do CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores, Processo Administrativo nº 19.909/2018, e pelo Edital de Tomada de Preços nº ____/2019 e seus anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a – **LOTE 02 – 1) SEPULTAMENTO CONSISTINDO NA ABERTURA E FECHAMENTO DE TÚMULO, ENFARDAMENTO DE OSSADA E GESTÃO DOS RESÍDUOS GERADOS, 2) TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS ENTRE TÚMULOS OU PARA OS OSSUÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE INVÓLUCRO EM MATERIAL RESISTENTE COM LACRE NUMERADO E IDENTIFICAÇÃO, E GESTÃO DOS RESÍDUOS, 3) FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS DE 6M² PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE OBRAS E REFORMAS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL E LOCAL LICENCIADO**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Tomada de Preços nº ____/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.



§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é imediato, contados da data de publicação do contrato, tendo como limite máximo para início dos serviços o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral e da aplicação do disposto no item 15 do Edital de Licitação por Tomada de Preços nº ____/2019.

§ 1º – Serão descontados do pagamento da CONTRATADA os dias de atraso para início da prestação dos serviços, até o limite indicado no caput desta cláusula.

§ 2º - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 13 (treze) meses, contados da data de publicação do contrato.

§ 3º - O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato.

§ 4º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados **(LOTE 02)**, a quantia global de **R\$** _____.
(_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), devidamente acompanhadas do Termo de Recebimento e Ateste de Mediação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.



§ 3º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 4º - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

§ 5º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 6º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguinte dotação orçamentária:

	Código Reduzido	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Subelemento
SMMA	80	15	1	2038	1000	3339039829900000000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Tomada de Preços n.º ____/2019, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das penas específicas relacionadas no sub item 15.3 de Tomada de Preços nº ____/2019 e das seguintes:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 5.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não cumprir os prazos previstos na cláusula quarta do presente contrato. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº ____/2019, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993, sendo que em caso de prorrogação do ajuste aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou o que vier a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.



CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 13 do Edital de Tomada de Preços n.º _____/2019, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente não serão considerados para efeitos de medição.

§ 3º - Somente serão pagos em medição, os serviços efetivamente realizados.

§ 4º - As despesas com ferramentas e materiais necessários, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.



§ 5º - Os resíduos deverão ser depositados somente em locais previamente autorizados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

§ 7º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação, será por conta da CONTRATADA.

§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º - Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 10º - Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Edital de Tomada de Preços n.º ____/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 4º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.



§ 5º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 6º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de sub empreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 7º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - O Edital de Tomada de Preços n.º ____/2019 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, devendo ser cumprido em sua integralidade.

§ 10º - Acaso haja divergência entre o teor das cláusulas deste Contrato com as disposições do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2019, valerão as disposições do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2019.

VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA

CNPJ/MF nº _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF nº _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
RG: _____ **RG:** _____